





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 26/027.732-1              | CEN2643127947                        | 06/02/2026 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |                     |
|----------------------------------|---------------------------|---------------------|
| CPF                              | Nome                      | Data Assinatura     |
| 216.868.298-41                   | IASUCO NAKASHIMA DA SILVA | 10/02/2026 06:21:00 |

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

|                |                                   |                     |
|----------------|-----------------------------------|---------------------|
| 333.696.648-52 | RAFAEL DA SILVA KOBAYASHI DE LIMA | 26/02/2026 16:23:38 |
|----------------|-----------------------------------|---------------------|

**Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br** 

|                |                 |                     |
|----------------|-----------------|---------------------|
| 246.770.938-81 | ROBSON DA SILVA | 14/04/2026 16:17:56 |
|----------------|-----------------|---------------------|

**Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br** 

|                |                  |                     |
|----------------|------------------|---------------------|
| 131.394.908-60 | ROGERIO DA SILVA | 26/02/2026 16:18:45 |
|----------------|------------------|---------------------|

**Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br** 

|                |                  |                     |
|----------------|------------------|---------------------|
| 063.993.138-30 | RONALDO DA SILVA | 26/02/2026 16:35:06 |
|----------------|------------------|---------------------|

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

|                |                    |                     |
|----------------|--------------------|---------------------|
| 118.140.618-86 | ROSANGELA DA SILVA | 27/02/2026 16:42:42 |
|----------------|--------------------|---------------------|

**Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br** 



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7472186 em 20/04/2026 da Empresa VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 11694789000144 e protocolo 260277321 - 14/04/2026. Autenticação: AAC565A4F72EBFC49AC1E22EE286A3F7E1B92C72. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/027.732-1 e o código de segurança zHCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.

EDSON PEREIRA PORTELA NETO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/19

VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA  
CNPJ nº 11.694.789/0001-44  
Rua Baturité, nº 280, bairro Planalto Horizonte, CEP: 62.884-000  
Horizonte – Ceará

**12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

As partes adiante nomeadas e qualificadas:

1. **RAFAEL DA SILVA KOBAYASHI DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 573483450, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 333.696.648-52, nascido em Osasco, Estado de São Paulo, em 12 de março de 1.985, residente e domiciliado no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 585, Apto 88, bairro Alphaville, CEP 06.454-050;
2. **ROBSON DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 249498248, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 246.770.938-81, nascido em Osasco, estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1.975, residente e domiciliado no município de Barueri, Estado de São Paulo, sito na Alameda Itapecurú, nº 244, apto 51, bairro Alphaville, CEP 06.454-080;
3. **ROSANGELA DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIN nº 11814061886, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.140.618-86, nascida em Osasco, Estado de São Paulo, em 14 de agosto de 1.969, residente e domiciliada no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito na Alameda Ibérica, nº 285, casa 253, bairro Tamboré, CEP 06.543-502;
4. **ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 195955146, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 131.394.908-60, nascido em Osasco, Estado de São Paulo, em 11 de abril de 1.971, residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda América (Polo empresarial), nº 365, apto 123, Condomínio Ereditá, Bloco B, bairro Tamboré, CEP 06.543-315; e
5. **RONALDO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 158843435, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 063.993.138-30, nascido em Osasco, estado de São Paulo, em 11 de abril de 1.967, residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda América (Polo empresarial), nº 365, apto 133, Condomínio Ereditá, Bloco B, bairro Tamboré, CEP 06.543-315;



VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA  
CNPJ nº 11.694.789/0001-44  
Rua Baturité, nº 280, bairro Planalto Horizonte, CEP: 62.884-000  
Horizonte – Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

6. IASUCO NAKASHIMA DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 97292825, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 216.868.298-41, nascida em São Paulo, estado de São Paulo, em 21 de agosto de 1941, residente e domiciliada no município de Barueri, estado de São Paulo, sito à Alameda Itapecuru, nº 244, Apto. 91, bairro Alphaville, CEP: 06.454-080.

ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada denominada “VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Horizonte, Estado do Ceará, na Rua Baturité, nº 280, bairro Planalto Horizonte, CEP 62.884-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.694.789/0001-44 e no CGF sob o nº 06.395613-6, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social e aditivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23.201.301.911, por despacho de 25 de fevereiro de 2010. Deliberam, à unanimidade, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Retira-se da sociedade a sócia IASUCO NAKASHIMA DA SILVA, já qualificada, legítima proprietária de 20.000 (vinte mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondentes a 1,00% (um por cento) do capital social, doravante denominada “CEDENTE”, a qual vende, cede e transfere, de forma irrevogável e irretirável, a totalidade de suas quotas de capital social, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), aos seguintes sócios, doravante denominados, em conjunto, “CESSIONÁRIOS”, na forma abaixo discriminada:

- I. RAFAEL DA SILVA KOBAYASHI DE LIMA, já qualificado, que passa a deter 40.600 (quarenta mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), correspondentes a 2,03% (dois vírgula zero três por cento) do capital social;
- II. ROBSON DA SILVA, já qualificado, que passa a deter 343.400 (trezentas e quarenta e três mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 343.400,00 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais), correspondentes a 17,17% (dezessete vírgula dezessete por cento) do capital social;
- III. ROSANGELA DA SILVA, já qualificada, que passa a deter 202.000 (duzentas e duas mil) quotas, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), correspondentes a 10,10% (dez vírgula dez por cento) do capital social;
- IV. ROGÉRIO DA SILVA, já qualificado, que passa a deter 606.000 (seiscentas e seis mil) quotas, no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), correspondentes a 30,30% (trinta vírgula trinta por cento) do capital social;
- V. RONALDO DA SILVA, já qualificado, que passa a deter 808.000 (oitocentas e oito mil) quotas, no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), correspondentes a 40,40% (quarenta vírgula quarenta por cento) do capital social.



**VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**  
CNPJ nº 11.694.789/0001-44  
Rua Baturité, nº 280, bairro Planalto Horizonte, CEP: 62.884-000  
Horizonte – Ceará

**12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

A CEDENTE declara haver recebido, neste ato, o valor total ajustado, em moeda corrente nacional, dando aos CESSIONÁRIOS plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, seja judicial ou extrajudicialmente, relativamente às quotas ora cedidas e transferidas.

**2ª CLÁUSULA**

Por força da cessão e transferência de cotas, o capital social integralizado, que é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido entre os sócios da seguinte maneira:

| Sócio cotista                     | CAPITAL SOCIAL |                      |                   |           |
|-----------------------------------|----------------|----------------------|-------------------|-----------|
|                                   | Nº de cotas    | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | % capital |
| RAFAEL DA SILVA KOBAYASHI DE LIMA | 40.600         | R\$ 1,00             | R\$ 40.600,00     | 2,03%     |
| ROBSON DA SILVA                   | 343.400        | R\$ 1,00             | R\$ 343.400,00    | 17,17%    |
| ROSANGELA DA SILVA                | 202.000        | R\$ 1,00             | R\$ 202.000,00    | 10,10%    |
| ROGÉRIO DA SILVA                  | 606.000        | R\$ 1,00             | R\$ 606.000,00    | 30,30%    |
| RONALDO DA SILVA                  | 808.000        | R\$ 1,00             | R\$ 808.000,00    | 40,40%    |
|                                   | 2.000.000      | R\$ 1,00             | R\$ 2.000.000,00  | 100,00%   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A integralização do capital social fez-se, pelos sócios, em moeda corrente do país.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando se decidir pelo aumento do capital social, mediante a integralização de moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, todos os sócios terão direito a aportar moeda corrente, bens e outros direitos inclusive bens imóveis, de forma a manter sua proporção de cotas até então existente. Os sócios deverão ajustar, de comum acordo, a qual número de cotas dará direito cada valor, bem ou direito, inclusive móvel, aportado, de forma que não leve o(s) sócio(s) que fez(fizeram) o(s) aporte(s) a ter(em) um aumento irreal da sua participação no capital social.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o aumento decorrer da incorporação de lucros e reservas da sociedade, a proporção de cotas dos sócios será automaticamente respeitada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.



VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA  
CNPJ nº 11.694.789/0001-44  
Rua Baturité, nº 280, bairro Planalto Horizonte, CEP: 62.884-000  
Horizonte – Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

3ª CLÁUSULA

Em virtude das alterações havidas no Contrato Social, os sócios **RESOLVEM**, por este ato, consolidar os termos do referido Contrato Social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

As partes adiante nomeadas e qualificadas:

1. **RAFAEL DA SILVA KOBAYASHI DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 573483450, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 333.696.648-52, nascido em Osasco, Estado de São Paulo, em 12 de março de 1.985, residente e domiciliado no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 585, Apto 88, bairro Alphaville, CEP 06.454-050;
2. **ROBSON DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 249498248, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 246.770.938-81, nascido em Osasco, estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1.975, residente e domiciliado no município de Barueri, Estado de São Paulo, sito na Alameda Itapecurú, nº 244, apto 51, bairro Alphaville, CEP 06.454-080;
3. **ROSANGELA DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CIN nº 11814061886, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.140.618-86, nascida em Osasco, Estado de São Paulo, em 14 de agosto de 1.969, residente e domiciliada no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito na Alameda Ibérica, nº 285, casa 253, bairro Tamboré, CEP 06.543-502;
4. **ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 195955146, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 131.394.908-60, nascido em Osasco, Estado de São Paulo, em 11 de abril de 1.971, residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda América (Polo empresarial), nº 365, apto 123, Condomínio Ereditá, Bloco B, bairro Tamboré, CEP 06.543-315; e



4/13

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha  
Advogado OAB/CE – 11.994



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7472186 em 20/04/2026 da Empresa VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 11694789000144 e protocolo 260277321 - 14/04/2026. Autenticação: AAC565A4F72EBFC49AC1E22EE286A3F7E1B92C72. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/027.732-1 e o código de segurança ZHCU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.

EDSON PEREIRA PORTELA NETO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/19

VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA  
CNPJ nº 11.694.789/0001-44  
Rua Baturité, nº 280, bairro Planalto Horizonte, CEP: 62.884-000  
Horizonte – Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

5. RONALDO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 158843435, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 063.993.138-30, nascido em Osasco, estado de São Paulo, em 11 de abril de 1.967, residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda América (Polo empresarial), nº 365, apto 133, Condomínio Ereditá, Bloco B, bairro Tamboré, CEP 06.543-315.

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade está constituída na legislação aplicável em vigor, sob a forma de sociedade limitada, denominada-se “VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA”, tem sede, foro jurídico, domicílio fiscal e administração dos negócios estabelecida no município de Horizonte, estado do Ceará, sito na Rua Baturité, nº 280, bairro Planalto Horizonte, CEP: 62.884-000, inscrita no CNPJ nº 11.694.789/0001-44 e CGF nº 06.395613-6.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que possui 1 (uma) filial conforme abaixo descrita:

Filial 01 – estabelecida no município de Barueri, Estado de São Paulo, sito na Avenida Cauaxi, nº 293, salas 2119 e 2120, 21º andar, Alpha Green Business Tower, bairro Alphaville Centro Industr e Empr/Alphaville, CEP: 06454-020, CNPJ (MF) nº 11.694.789/0002-25, com Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e iniciou suas atividades em 14 de maio de 2.012, com o objetivo social de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

CLÁUSULA TERCEIRA  
DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades sociais foi em 25 de fevereiro de 2010, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA  
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreende o exercício das seguintes atividades:

1. Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (CNAE: 1413-4/01);
2. Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE: 1412-6/01);
3. Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (CNAE: 1412-6/03);
4. Facção de roupas profissionais (CNAE: 1413-4/03);
5. Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo (CNAE: 3292-2/01);



**VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**  
CNPJ nº 11.694.789/0001-44  
Rua Baturité, nº 280, bairro Planalto Horizonte, CEP: 62.884-000  
Horizonte – Ceará

**12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

6. Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (CNAE: 3292-2/02);
7. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE: 4642-7/02);
8. Comércio atacadista de calçados (CNAE: 4643-5/01);
9. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE: 4781-4/00);
10. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE: 8211-3/00);
11. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE: 8219-9/99);
12. Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (CNAE: 1354-5/00).

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, divididas da forma abaixo:

| Sócio cotista                     | CAPITAL SOCIAL |                      |                   |           |
|-----------------------------------|----------------|----------------------|-------------------|-----------|
|                                   | Nº de cotas    | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | % capital |
| RAFAEL DA SILVA KOBAYASHI DE LIMA | 40.600         | R\$ 1,00             | R\$ 40.600,00     | 2,03%     |
| ROBSON DA SILVA                   | 343.400        | R\$ 1,00             | R\$ 343.400,00    | 17,17%    |
| ROSANGELA DA SILVA                | 202.000        | R\$ 1,00             | R\$ 202.000,00    | 10,10%    |
| ROGÉRIO DA SILVA                  | 606.000        | R\$ 1,00             | R\$ 606.000,00    | 30,30%    |
| RONALDO DA SILVA                  | 808.000        | R\$ 1,00             | R\$ 808.000,00    | 40,40%    |
|                                   | 2.000.000      | R\$ 1,00             | R\$ 2.000.000,00  | 100,00%   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A integralização do capital social fez-se, pelos sócios, em moeda corrente do país, tendo sido repassada a tesouraria da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando se decidir pelo aumento do capital social, mediante a integralização de moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, todos os sócios terão direito a aportar moeda corrente, bens e outros direitos inclusive bens imóveis, de forma a manter sua proporção de cotas até então existente. Os sócios deverão ajustar, de comum acordo, a qual número de cotas dará direito cada valor, bem ou direito, inclusive móvel, aportado, de forma que não leve o(s) sócio(s) que fez(fizeram) o(s) aporte(s) a ter(em) um aumento irreal da sua participação no capital social.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o aumento decorrer da incorporação de lucros e reservas da sociedade, a proporção de cotas dos sócios será automaticamente respeitada.



VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA  
CNPJ nº 11.694.789/0001-44  
Rua Baturité, nº 280, bairro Planalto Horizonte, CEP: 62.884-000  
Horizonte – Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**PARÁGRAFO QUINTO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| CLÁUSULA SEXTA                                |
| DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME<br>EMPRESARIAL |

A administração da sociedade caberá aos sócios cotistas **ROGÉRIO DA SILVA** e **RONALDO DA SILVA**, isoladamente, investidos de plenos poderes e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinarem todo e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios cotistas **ROGÉRIO DA SILVA** e **RONALDO DA SILVA**, deverão fazer uso do nome empresarial em conjunto, em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, veículos, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderão assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer Praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

|                            |
|----------------------------|
| CLÁUSULA SÉTIMA            |
| DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES |

Os sócios **ROGÉRIO DA SILVA** e **RONALDO DA SILVA** em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirão sempre isoladamente, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 3/4 (três quartos) do capital social integralizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 1 (hum) ano no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré-estipulado.

